



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 44.470.300/0001-00

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob CNPJ nº 44.470.300/0001-00 com sede administrativa na Praça Riodante Fontana nº 10, Centro, CEP 19.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luís Gustavo Evangelista, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que fará realizar Processo Seletivo de Provas, nos termos deste Edital, para formação de cadastro reserva para as funções especificadas conforme tabela no item 2, para eventuais substituições dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, com a supervisão da Comissão do PROCESSO SELETIVO, especialmente nomeada através da Portaria Municipal nº 125/2021 de 17 de maio de 2021, para acompanhamento do referido Certame, com observância do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, bem como das demais disposições legais pertinentes. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A organização, aplicação e correção do PROCESSO SELETIVO serão de inteira responsabilidade da **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA**.

1.1.1 A prova será aplicada no município de ECHAPORÃ/SP. Caso necessário, outro município poderá ser selecionado como local de aplicação das provas, se eventualmente o número de inscritos superar a capacidade de realização no Município em questão.

**2. DA FUNÇÃO**

2.1 O PROCESSO SELETIVO destina-se à contratação temporária por tempo determinado para as funções abaixo discriminados para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, que será de um ano podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração, respeitando-se a ordem de classificação.

2.2 O Emprego; Vagas; Nível de escolaridade; jornada semanal; salário e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

2.3 As atribuições são as constantes do Anexo I do presente Edital.

EMPREGO	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR	Ensino Médio Completo e Residir na área de abrangência do setor que estiver inscrito, desde a data da publicação do edital do concurso – Vide Setor no ANEXO IV	40 h/s	R\$ 1.459,62	R\$ 50,00
DENTISTA 4 Hrs	CR	Superior Completo com registro no CRO	20 h/s	R\$ 2.365,56	R\$ 70,00

\*CR – Cadastro Reserva

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como em eventuais alterações e às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.470.300/0001-00**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao PROCESSO SELETIVO, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados neste edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para preenchimento da função e comprovar, no ato da contratação do candidato:

3.3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.3.2. Atender às condições para preenchimento da função conforme disposto neste Edital.

3.3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.3.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.3.5. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.3.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;

3.3.7. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica.

3.3.8. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.3.9. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.4 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br), no período de **19 de maio de 2021 até às 23h59min do dia 01 de junho de 2021**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a. Acessar o site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br);

b. Localizar, no site, o "link" correlato a este PROCESSO SELETIVO;

c. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d. Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

e. Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;

f. Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Continuar".

g. Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica.

h. O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data da inscrição, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida. O candidato que não efetuar o recolhimento poderá solicitar segunda via do boleto bancário na área do candidato até a data limite das inscrições.

i. **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

j. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

k. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

l. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.

m. **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

n. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.470.300/0001-00**

as sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

o. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da função apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

p. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br), na página deste PROCESSO SELETIVO, na área do candidato.

q. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do link "Fale conosco" no site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br), para verificar o ocorrido.

r. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo 4 deste Edital.

#### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o cargo do PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/1989.

4.1.1 Considerem-se pessoa com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.2 Em obediência ao disposto no Decreto 9.508/2018, que regulamenta a Lei 13.146/2015, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

4.3 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições da função especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/1999, particularmente, em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá:

a. Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999;

b. Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;

c. Encaminhar na área do candidato até a data constante no ANEXO III deste Edital – Cópia simples do documento de identidade; relatório médico (cópia simples) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5.d.

c. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s).

e. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

f. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem leitor será oferecido um fiscal designado para tal finalidade e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original pelo fiscal.

g. Os referidos candidatos poderão levar para o dia da aplicação da prova soroban.

h. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

i. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

j. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de utilização de aparelho auricular.

k. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a. Mobiliário adequado e qual adaptação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.470.300/0001-00**

b. Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

l. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1. a 4.5. , deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste PROCESSO SELETIVO, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

m. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

n. Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, custeado pelo próprio candidato, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

o. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

p. Não ocorrendo inscrição neste PROCESSO SELETIVO ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

## **5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

5.1. O PROCESSO SELETIVO será de Prova Objetiva de caráter classificatório.

a. A prova objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de 25 questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

b. A duração da prova será de 2h30 min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.3. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do PROCESSO SELETIVO: qualquer espécie de consultas bibliográficas; comunicação com outros candidatos; utilização de livros, manuais ou anotações; máquina calculadora; relógios de qualquer tipo; agendas eletrônicas; telefone celular, smartphone, tablet, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens; bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.3.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a. desligá-lo;
- b. retirar sua bateria (se possível);
- c. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
- e. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

5.4. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado, retirada a bateria e lacrado), serão coloca-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.470.300/0001-00**

dos embaixo da carteira do candidato, sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando quaisquer dos pertences acima será excluído do PROCESSO SELETIVO.

5.5. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO, somente após o início da prova.

5.6. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 1(uma) hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala a folha de respostas, devidamente assinada. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.7. Após entregar sua Folha de Resposta e sair da sala de aplicação da prova não é permitido a permanência do candidato nas dependências do prédio.

5.8. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos (as) tiverem concluído.

5.9. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

5.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

5.11. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.13.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.13.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova dessa candidata.

5.14. Será **excluído** deste PROCESSO SELETIVO o candidato que:

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do MUNICÍPIO de ECHAPORÃ, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 5.2, deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação certificando-se de que o aparelho não emitirá nenhum alarme sonoro;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de correção da prova;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- m) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas

## **6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

6.1 A prova objetiva têm data prevista para sua realização no dia **20 de junho de 2021**, devendo o candidato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 44.470.300/0001-00

observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita e eletrônica do Município ECHAPORÃ e no site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3. Nos 5(cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato poderá ainda:

- consultar o site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br) ou
- entrar na área do candidato para consultar seu local de prova.

6.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br), relatando o ocorrido.

6.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste PROCESSO SELETIVO e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.4.2. A inclusão de que trata o item 6.4.1, deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da prova. O horário de início efetivo da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.5.3. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala sua folha de respostas devidamente assinada.

## 7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A composição das provas são as constantes na tabela abaixo:

CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LEGISLAÇÃO
10 (dez) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.

7.2. O Conteúdo Programático da respectiva função encontra-se no Anexo II deste edital.

## 8. DIA – HORÁRIO – LOCAL DAS PROVAS

8.1. A Prova Objetiva tem data prevista para realização no dia **20 de junho de 2021**, período da **manhã**. O local e horário será disponibilizado no site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br) e na imprensa escrita e eletrônica do Município Echaporã no dia **11 de junho de 2021**, através da Convocação para Prova Objetiva.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será de caráter CLASSIFICATÓRIO e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.470.300/0001-00

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

ONDE:

NP = Nota da prova objetiva

TQ = Total de questões da prova

NA = Número de acertos na prova

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- Idade igual ou superior a **60 anos**, nos termos da Lei Federal 10.741/2003(Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;
- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Maior número de acertos na prova de Português;
- Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- Maior idade abaixo de 60 anos, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;
- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao fato que lhe deu origem.

12.2. Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br) e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos" – e preencher *on-line* o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

12.2.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1(um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.3. Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO III.

12.4. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no *site*. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

12.5. Caberá recurso à **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA**, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

12.6. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá a **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial pós recurso, definitivo.

12.8. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.9. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.11. O gabarito oficial será disponibilizado no *site* [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br), após às 16h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.470.300/0001-00**

- 12.12. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer aos candidatos por meio do site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br), na área do candidato.
- 12.13. A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma deste PROCESSO SELETIVO
- 12.14. Não será reconhecido como recurso:
- 12.14.1. O interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
  - 12.14.2. O que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste PROCESSO SELETIVO;
  - 12.14.3. O interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital;
  - 12.14.4. O que não contenha fundamentação e embasamento.
- 12.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 12.16. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.17. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do PROCESSO SELETIVO, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte, se for o caso.

### **13. DA CONTRATAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO**

- 13.1. Caberá ao Prefeito do Município de ECHAPORÃ - SP a homologação deste Processo Seletivo.
- 13.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
- 13.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada classificação na avaliação do Processo Seletivo, apresentação do exame admissional realizado às suas expensas e comprovação da habilitação para o exercício da função.
- 13.4. Os candidatos para a função de Agente Comunitário de Saúde serão contratados pelo Regime CLT e os candidatos para a função de Dentista 4hrs serão contratados pelo Regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para o Regime Geral e nos termos das demais Legislações Municipais de ECHAPORÃ-SP.
- 13.5. Para habilitarem-se a contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) 1 foto 3x4;
  - b) Cópia simples e o documento original da Carteira de Identidade (RG);
  - c) Cópia simples o documento original do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - e) Cópia simples e o documento original do PIS/PASEP;
  - f) Cópia simples e o documento original do Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 1 ou 2 turnos (conforme o caso);
  - g) Cópia simples e o documento original do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino);
  - h) Cópia simples e o documento original da Certidão de Nascimento, se for solteiro(a);
  - i) Cópia simples e o documento original da Certidão de Casamento, se for casado(a);
  - j) Cópia simples e o documento original da Certidão de Nascimento dos Filhos: Filho menor de 14 anos para fins de salário-família; filho menor de 18 anos, que não exerça atividade remunerada - IRRF, filha solteira com menos de 21 anos, que não exerça atividade remunerada e dependente inválido;
  - k) Cópia simples e os documentos originais de Comprovações pré-requisitos para o exercício da função expressas no item 2 deste Edital; caso o candidato não apresente os respectivos comprovantes, no momento solicitado, será excluído do Processo Seletivo, sem ser admitido recurso, em quaisquer instâncias, a favor de sua situação;
    - . Cópia simples e o documento original do Diploma/Registro da Categoria;
    - . Cópia simples e o documento original do Histórico Escolar;
  - l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (execução criminal): para nascidos até 1969 - Retira no Fórum do município de residência; para os nascidos após 1969, disposto on-line: <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000>;
  - m) Declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública, nas esferas municipal, estadual ou federal;
  - n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de regime próprio ou da Previdência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.470.300/0001-00**

Social, conforme disposto na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 20/98;

o) Apresentação do Exame Admissional, custeado pelo próprio candidato;

p) Abertura de conta no Banco do Brasil no município de ECHAPORÃ/SP;

q) Demais documentos legais que forem exigidos aos candidatos no ato da contratação;

13.6. Os documentos serão autenticados pelos funcionários da Divisão de Recursos Humanos da Municipalidade, no ato da apresentação e devolvidos os originais (Lei nº 13.726/2018, de 08/10/2018).

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do PROCESSO SELETIVO, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. A **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA**, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

14.4. O gabarito será disponibilizado no site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br) nas datas constantes no Anexo III deste Edital.

14.5. Decorrido o prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO e não caracterizando qualquer óbice é facultada a fragmentação dos registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico, cópia de segurança pelo prazo de cinco anos.

14.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.7. A validade do presente PROCESSO SELETIVO será de 1 (um) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, contados da homologação final dos resultados.

14.8. O candidato deverá no ato da admissão, apresentar o Exame Admissional, custeado pelo próprio candidato e apresentar os documentos legais que lhe forem exigidos.

14.9. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.10. Não obstante às penalidades cabíveis, a **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo **MUNICÍPIO** e **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA**.

14.12. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do PROCESSO SELETIVO.

14.13. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes aos da data do presente Edital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**ECHAPORÃ/SP, 19 de maio de 2021.**

  
**Luís Gustavo Evangelista**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.470.300/0001-00**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES - DAS ATRIBUIÇÕES E DIVERSOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

I – Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-se de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II – Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e municipal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

**DENTISTA 4 HRS**

Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; desenvolver pesquisas na área odontológica; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, restaurar cáries empregando aparelhos e substâncias especiais, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustação ou coroas protéticas para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitando a mastigação e restabelecendo a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e /ou protéticos; fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e dentes visando fornecer atestados para admissão de servidores, concessão de licença e outros; realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral, para prevenir hemorragias pós cirúrgicas ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; realizar trabalho de conscientização mediante campanhas educativas junto as escolas municipais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 44.470.300/0001-00

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

**MATEMÁTICA:**

Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Razões, proporções, média aritmética simples, grandezas diretamente proporcionais, regra de três simples, porcentagem e juros simples.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

Lei Orgânica do Município de Echaporã, disponível em:

[http://echapora.sp.gov.br.177-126-176-85.weblinesistemas.com/temp/14052021083015lei\\_orga\\_nica\\_do\\_municipio.pdf](http://echapora.sp.gov.br.177-126-176-85.weblinesistemas.com/temp/14052021083015lei_orga_nica_do_municipio.pdf)

**CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de Territorialização, microárea e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais Problemas de Saúde da População e Recursos Existentes para o Enfrentamento dos Problemas; Saúde da Criança e da Mulher; Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; Acolhimento e Vínculo; Visita Domiciliar; Estratégia Saúde da Família; Calendário Básico de Vacinação; Conhecimentos Geográficos da Área de Atuação no Município; Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento.

Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/305221538\\_MANUAL\\_DE\\_VIGILANCIA\\_PREVENCAO\\_E\\_CONTROLE\\_DE\\_ZOONOSES\\_NORMAS\\_TECNICAS\\_E\\_OPERACIONAIS](https://www.researchgate.net/publication/305221538_MANUAL_DE_VIGILANCIA_PREVENCAO_E_CONTROLE_DE_ZOONOSES_NORMAS_TECNICAS_E_OPERACIONAIS)

Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 3ª ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia\\_volume1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia_volume1.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente\\_comunitario\\_saude\\_controle\\_dengue.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde /Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 812 p. Disponível em:

<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições de promoção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Portaria Ministerial nº 2.436, de 21/09/17, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 44.470.300/0001-00

**DENTISTA 4HRS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

**MATEMÁTICA:**

Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Razões, proporções, média aritmética simples, grandezas diretamente proporcionais, regra de três simples, porcentagem e juros simples.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

Lei Orgânica do Município de Echaporã, disponível em:

[http://echapora.sp.gov.br.177-126-176-85.weblinesistemas.com/temp/14052021083015lei\\_organica\\_do\\_municipio.pdf](http://echapora.sp.gov.br.177-126-176-85.weblinesistemas.com/temp/14052021083015lei_organica_do_municipio.pdf)

**CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

Odontologia em saúde coletiva: níveis de prevenção e aplicação, principais problemas de saúde bucal em saúde pública, epidemiologia da cárie dentária: indicadores e sua utilização (CPO-D, ceod, CPO-S, ceo-s, etc), epidemiologia das doenças periodontais, o índice CPITN e suas aplicações; epidemiologia do câncer bucal, sistemas de prevenção em saúde bucal coletiva; sistemas de trabalho; sistemas de atendimento; educação em saúde bucal coletiva: situação atual no Brasil, legislação e atribuições (CD, THD, ACD); planejamento e avaliação: indicadores para avaliação da clínica odontológica; odontologia preventiva: cariologia e risco de cárie; cárie da primeira infância; diagnóstico e tratamento de perdas minerais e de lesões iniciais de cárie dentária; adequação do meio bucal; etiopatogenia e prevenção das doenças periodontais; fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios, controles; fluoretos: ação sistêmica e ação tópica, métodos de aplicação, potencial de redução na incidência de cárie, toxicidade, amamentação natural x artificial ou mista, influências no desenvolvimento do sistema estomatognático, máoclusões e hábitos perniciosos; materiais restauradores com liberação do flúor; clínica odontológica: exame da cavidade bucal, anamnese, exame clínico, exame complementar; semiologia e tratamento de afecções dos tecidos moles bucais; diagnóstico e tratamento da cárie dentária; diagnóstico e tratamento das doenças periodontais; plano de tratamento; biossegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes; anestesiologia: mecanismos de ação, técnicas e precauções; procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: preparos cavitários; proteção do complexo dentinopulpar; materiais odontológicos (ferradores e restauradores); cirurgia oral menor; urgências odontológicas; terapêutica e farmacologia odontológica aplicada à clínica; prótese dental.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições de promoção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Portaria Ministerial nº 2.436, de 21/09/17, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 44.470.300/0001-00

**ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	19/05/2021		<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>
Período de Inscrições	19/05/2021 a 01/06/2021	0h às 23h59min	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>
Período de envio de documentação de comprovação para PcD.	19/05/2021 a 01/06/2021	0h às 23h59min	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>
Edital de homologação das inscrições e convocação para prova objetiva	11/06/2021	Após às 16h	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>
Recurso da homologação das inscrições	12/06/2021 A 14/06/2021	0h às 23h59min	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>
Resposta aos recursos da homologação das inscrições – Ampla concorrência e PcD	16/06/2021	Após às 16h	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>
Prova objetiva	20/06/2021	Vide Edital de Convocação para a Prova	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>
Publicação do Gabarito	21/06/2021	Após às 16h	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>
Recurso do gabarito	22/06/2021 A 23/06/2021	0h às 23h59min	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>
Gabarito pós-recurso	28/06/2021	Após às 16h	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>
Edital de classificação geral da prova objetiva	29/06/2021	Após às 16h	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>
Recurso da classificação geral da prova objetiva	30/06/2021 A 01/07/2021	0h às 23h59min	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>
Resposta aos recursos da Classificação Geral	05/07/2021	Após às 16h	
Edital de classificação final	06/07/2021	Após às 16h	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.echapora.sp.gov.br">www.echapora.sp.gov.br</a>

OBS: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br) e [www.echapora.sp.gov.br](http://www.echapora.sp.gov.br)



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Echaporã – S.P.

### ANEXO IV

#### ÁREA I (ESF I)

• Área I, Micro-área 01: (CR)

QUART. 19 - ruas/av.: Paraguaçu, Espírito Santo, João Pedro Rojo, Paulino Paglione;

QUART. 20 - ruas/av.: Paraguaçu, Paulino Paglione, João Pedro Rojo, Fernando de Noronha.

QUART. 28 - ruas/av.: João Pedro Rojo, Espírito Santo.

QUART. 40 - ruas/av.: Espírito Santo, Goiás.

QUART. 41 - ruas/av.: Goiás.

QUART. 53 - ruas/av.: Goiás, Espírito Santo, Minas Gerais, Saudade.

QUART. 66 - ruas/av.: Minas Gerais, Espírito Santo, Brasil, Saudade.

QUART. 75 - ruas/av.: Brasil, Espírito Santo, Maranhão, Nicola Paglione.

QUART. 88 - ruas/av.: Maranhão, Espírito Santo, Bahia, Nicola Paglione.

QUART. 113 - ruas/av.: Bahia, Francisco Nascimento Lima, Distrito Federal, Laurindo Casteluci.

QUART. 114 - ruas/av.: Bahia, Francisco Ortiz Azuaga, Distrito Federal, Francisco Nascimento Lima.

QUART. 115 - ruas/av.: Bahia, Nicola Paglione, Distrito Federal, Francisco Ortiz Azuaga.

QUART. 116 - ruas/av.: Bahia, Espírito Santo, Distrito Federal, Nicola Paglione.

Obs. A Micro-área 01 é dividida em 182 (cento e oitenta e dois) famílias, com uma população de 346 (trezentos e quarenta e seis) pessoas.

• Área I, Micro-área 02: (CR)

QUART. 06 - ruas/av.: Fernando de Noronha, Paraguaçu, Santiago Fernandes.



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Echaporã – S.P.

QUART. 21 - ruas/av.: Paraguaçu, Fernando de Noronha, Geraldo de Abreu Pinto, Guaporé.

QUART. 27 - ruas/av.: Geraldo de Abreu Pinto, Fernando de Noronha, Pai Clemente Alberto de Souza, Guaporé.

QUART. 42 - ruas/av.: Pai Clemente Alberto de Souza, Fernando de Noronha, Goiás, Guaporé.

QUART. 43 - ruas/av.: Pai Clemente Alberto de Souza, Guaporé, Goiás, Rio Branco.

QUART. 52 - ruas/av.: Goiás, Saudade, Minas Gerais, Guaporé.

**Obs. A Micro-área 02 é dividida em 167 (cento e sessenta e sete) famílias, com uma população de 367 (trezentos e sessenta e sete) pessoas.**

• Área I, Micro-área 03: (CR)

QUART. 22 - ruas/av.: Paraguaçu, Guaporé, Geraldo de Abreu Pinto, Rio Branco, Santiago Fernandes.

QUART. 23 - ruas/av.: Rio Branco, Geraldo de Abreu Pinto, Santiago Fernandes.

QUART. 24 - ruas/av.: Adelmo Mariano, Pai Clemente Alberto de Souza, Santiago Fernandes.

QUART. 25 - ruas/av.: Geraldo Abreu Pinto, Rio Branco, Pai Clemente Alberto de Souza, Adelmo Mariano.

QUART. 26 - ruas/av.: Geraldo de Abreu Pinto, Guaporé, Pai Clemente Alberto de Souza, Rio Branco.

QUART. 44 - ruas/av.: Pai clemente Alberto de Souza, Rio Branco, Goiás, Adelmo Mariano.

QUART. 45 - ruas/av.: Pai clemente Alberto de Souza, Adelmo Mariano, Goiás, Rondonia.

QUART. 46 - ruas/av.: Rondonia, Goiás.

QUART. 47 - ruas/av.: Goiás, Rondônia.

QUART. 48 - ruas/av.: Pará, Rio Branco.

QUART. 49 - ruas/av.: Goiás, Rio Branco, Pará, Rondônia.



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Echaporã – S.P.

QUART. 50 - ruas/av.: Goiás, Piauí, Minas Gerais, Rio Branco.

Obs. A Micro-área 03 é dividida em 186 (cento e oitenta e seis) famílias, com uma população de 397 (trezentos e noventa e sete) pessoas.

• Área I, Micro-área 04: (CR)

QUART. 51 - ruas/av.: Goiás, Guaporé, Minas Gerais, Piauí.

QUART. 67 - ruas/av.: Minas Gerais, Saudade, Brasil, Guaporé.

QUART. 68 - ruas/av.: Minas Gerais, Guaporé, Brasil, Rondônia.

QUART. 69 - ruas/av.: Minas Gerais, Rondônia, Brasil, Iguçu.

QUART. 70 - ruas/av.: Iguçu, Brasil.

QUART. 71 - ruas/av.: Brasil, Gustavo Evangelista.

QUART. 72 - ruas/av.: Gustavo Evangelista, Brasil, Francisco Nascimento Lima, Bahia, Distrito Federal.

QUART. 73 - ruas/av.: Brasil, Francisco Ortiz Azuaga, Mario Borghetti, Francisco Nascimento Lima.

QUART. 74 - ruas/av.: Brasil, Nicola Paglione, Mario Borghetti, Francisco Ortiz Azuaga.

QUART. 89 - ruas/av.: Mario Borghetti, Nicola Paglione, Aparecido Villas Boas, Francisco Ortiz Azuaga.

QUART. 90 - ruas/av.: Mario Borghetti, Francisco Ortiz Azuaga, Aparecido Villas Boas, Francisco Nascimento Lima.

QUART. 91 - ruas/av.: Aparecido Villas Boas, Nicola Paglione, Bahia, Francisco Ortiz Azuaga.

QUART. 92 - ruas/av.: Aparecido Villas Boas, Francisco Ortiz Azuaga, Bahia, Francisco Nascimento Lima.

Obs. A Micro-área 04 é dividida em 205 (duzentos e cinco) famílias, com uma população de 400 (quatrocentos) pessoas.

• Área I, Micro-área 05: (CR)

QUART. 106 - ruas/av.: Distrito Federal, José Pinezi, William Ballura, Félix Ramon Mendonça.



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Echaporã – S.P.

QUART. 107 - ruas/av.: Distrito Federal, Tertuliano Balbo, William Ballura, José Pinezi.

QUART. 108 - ruas/av.: José Gonçalves Fernandes, Sebastião Panobianco, Distrito Federal.

QUART. 109 - ruas/av.: Bahia, Vicente Totti, José Gonçalves Fernandes.

QUART. 110 - ruas/av.: José Gonçalves Fernandes, Vicente Totti, Distrito Federal, Sebastião Panobianco.

QUART. 111 - ruas/av.: Bahia, Salvador Milani, Distrito Federal, Vicente Totti.

QUART. 112 - ruas/av.: Bahia, Laurindo Casteluci, Distrito Federal, Salvador Milani.

**Obs. A Micro-área 05 é dividida em 146 (cento e quarenta e seis) famílias, com uma população de 359 (trezentos e cinquenta e nove) pessoas.**

• Área I, Micro-área 06: (CR)

QUART. 96 - ruas/av.: Orpheu Marcucci.

QUART. 97 - ruas/av.: João Ortiz, José Pinezi.

QUART. 98 - ruas/av.: Manoel Ribeiro Filho, José Pinezi, Orpheu Marcucci, Félix Ramon Mendonça.

QUART. 99 - ruas/av.: Manoel Ribeiro Filho, Félix Ramon Mendonça, Orpheu Marcucci, Eugênio Passarelli.

QUART. 100 - ruas/av.: João Ortiz, Félix Ramon Mendonça, Manoel Ribeiro Filho, Eugênio Passarelli.

QUART. 101 - ruas/av.: João Ortiz, José Pinezi, Manoel Ribeiro Filho, Félix Ramon Mendonça.

QUART. 102 - ruas/av.: William Ballura, Tertuliano Balbo, João Ortiz, José Pinezi.

QUART. 103 - ruas/av.: William Ballura, José Pinezi, João Ortiz, Félix Ramon Mendonça.

QUART. 104 - ruas/av.: William Ballura, Félix Ramon Mendonça, João Ortiz, Eugênio Passarelli.



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Echaporã - S.P.

QUART. 105 - ruas/av.: Distrito Federal, Félix Ramon Mendonça, William Ballura, Eugênio Passarelli.

Obs. A Micro-área 06 é dividida em 155 (cento e cinquenta e cinco) famílias, com uma população de 389 (trezentos e oitenta e nove) pessoas.

### ÁREA II (ESF II)

• Área II, Micro-área 07: (CR)

QUART. 02 - ruas/av.: Eloy Paglione, Luzia Dolorinda Gazeta Bedusqui, Santiago Fernandes.

QUART. 03 - ruas/av.: Antonio Cassador, João Ramazotti, Eloy Paglione.

QUART. 04 - ruas/av.: João Ramazotti, Antonio Cassador, José do Ó dos Santos, Eloy Paglione.

QUART. 05 - ruas/av.: José do Ó dos Santos, Antonio Cassador, Luzia Dolorinda Gazeta Bedusqui, Eloy Paglione.

QUART. 07 - ruas/av.: Luzia Dolorinda Gazeta Bedusqui, Antonio Cassador, Paraguaçu.

QUART. 08 - ruas/av.: Paraguaçu, Fernando de Noronha.

Obs. A Micro-área 07 é dividida em 209 (duzentos e nove) famílias, com uma população de 420 (quatrocentos e vinte) pessoas.

• Área II, Micro-área 08: (UMA VAGA)

QUART. 09 - ruas/av.: Madre Elvira Dicceco, São Paulo, Amazonas, Antonio Cassador.

QUART. 18 - ruas/av.: Amazonas, São Paulo, Rio Grande do Norte, Espírito Santo.

QUART. 29 - ruas/av.: Rio Grande do Norte, São Paulo, Acre, Espírito Santo.

QUART. 30 - ruas/av.: Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Acre, São Paulo.

QUART. 38 - ruas/av.: Acre, Mato Grosso, Goiás, São Paulo.

QUART. 39 - ruas/av.: Acre, São Paulo, Goiás, Espírito Santo.



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Echaporã – S.P.

QUART. 54 - ruas/av.: Goiás, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo.

QUART. 55 - ruas/av.: Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, São Paulo.

QUART. 64 - ruas/av./praça: Minas Gerais, Praça Riodante Fontana, Brasil, São Paulo.

QUART. 65 - ruas/av.: Minas Gerais, São Paulo, Brasil, Espírito Santo.

**Obs. A Micro-área 08 é dividida em 179 (cento e setenta e sete) famílias, com uma população de 337 (trezentos e trinta e sete) pessoas.**

• Área II, Micro-área 09: (CR)

QUART. 10 - ruas/av.: Amazonas, São Paulo.

QUART. 11 - ruas/av.: Amazonas.

QUART. 13 - ruas/av.: Francisco Dorce, Amapá, Rio Grande do Norte, Juvêncio Guedes Filho.

QUART. 14 - ruas/av.: Francisco Dorce, Juvêncio Guedes Filho, Rio Grande do Norte, Pernambuco.

QUART. 15 - ruas/av.: Francisco Dorce, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul.

QUART. 16 - ruas/av.: Amazonas, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Mato Grosso.

QUART. 17 - ruas/av.: : Amazonas, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, São Paulo.

**Obs. A Micro-área 09 é dividida em 169 (cento e sessenta e nove) famílias, com uma população de 478 (quatrocentos e setenta e oito) pessoas.**

• Área II, Micro-área 10: (CR)

QUART. 31 - ruas/av.: Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Acre, Mato Grosso.

QUART. 32 - ruas/av.: Rio Grande do Norte, Pernambuco, Goiás, Rio Grande do Sul.



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Echaporá – S.P.

QUART. 33 - ruas/av.: Rio Grande do Norte, Alagoas, Trinta de Novembro, Pernambuco.

QUART. 34 - ruas/av.: Rio Grande do Norte, Amapá, Pernambuco.

QUART. 35 - ruas/av.: Amapá, Goiás, Alagoas.

QUART. 36 - ruas/av.: Trinta de Novembro, Alagoas, Goiás, Pernambuco.

QUART. 37 - ruas/av.: Acre, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso.

QUART. 56 - ruas/av./praça: Goiás, Rio Grande do Sul, Praça Riodante Fontana, Mato Grosso.

QUART. 57 - ruas/av.: Goiás, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Sul.

QUART. 58 - ruas/av.: Goiás, Alagoas, Paraíba, Pernambuco.

QUART. 59 - ruas/av.: Goiás, Amapá, Paraíba, Alagoas.

**Obs. A Micro-área 10 é dividida em 160 (cento e sessenta) famílias, com uma população de 371 (trezentos e setenta e um) pessoas.**

• Área II, Micro-área 11: (CR)

QUART. 60 - ruas/av.: Paraíba, Amapá, Ceará, Alagoas.

QUART. 61-ruas/av.: Paraíba, Alagoas, Ceará, Pernambuco.

QUART. 62 - ruas/av./praça: Paraíba, Pernambuco, Ceará, Praça Riodante Fontana.

QUART. 63 - ruas/av./praça: Praça Riodante Fontana.

QUART. 76 - ruas/av.: Brasil, São Paulo, Maranhão, Espírito Santo.

QUART. 77 - ruas/av.: Brasil, Paraná, Maranhão, São Paulo.

QUART. 78 - ruas/av./praça: Praça Riodante Fontana, Santa Catarina, Maranhão, Paraná.

QUART. 79 - ruas/av.: Ceará, Pernambuco, Maranhão, Santa Catarina.

QUART. 80 - ruas/av.: Ceará, Alagoas, Maranhão, Pernambuco.



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Echaporã – S.P.

QUART. 81 - ruas/av.: Ceará, Amapá, Maranhão, Alagoas.

QUART. 84 - ruas/av.: Maranhão, Pernambuco, Bahia, Santa Catarina.

QUART. 85 - ruas/av.: Maranhão, Santa Catarina, Bahia, Paraná.

QUART. 86 - ruas/av.: Maranhão, Paraná, Bahia, São Paulo.

QUART. 87 - ruas/av.: Maranhão, São Paulo, Bahia, Espírito Santo.

QUART. 117 - ruas/av.: Bahia, São Paulo, João Paglione, Espírito Santo.

QUART. 118 - ruas/av.: Bahia, Paraná, João Paglione, São Paulo.

QUART. 119 - ruas/av.: Bahia, Santa Catarina, João Paglione, Paraná.

QUART. 120 - ruas/av.: Bahia, Pernambuco, Santo Antonio, Santa Catarina.

Obs. A Micro-área 11 é dividida em 166 (cento e sessenta e seis) famílias, com uma população de 310 (trezentos e dez) pessoas.

• Área II, Micro-área 12: (CR)

QUART. 82 - ruas/av.: Maranhão, Amapá, Bahia, Alagoas.

QUART. 83 - ruas/av.: Maranhão, Alagoas, Bahia, Pernambuco.

QUART. 121 - ruas/av.: Bahia, Alagoas, Santo Antonio, Pernambuco.

QUART. 122 - ruas/av.: Bahia, Amapá, Santo Antonio, Alagoas.

QUART. 123 - ruas/av.: Santo Antonio, Amapá, São Roque, Alagoas.

QUART. 124 - ruas/av.: Santo Antonio, Alagoas, São Roque, Pernambuco.

QUART. 125 - ruas/av.: Santo Antonio, Pernambuco, Hélio de Oliveira Saldanha, Santa Catarina.



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Echaporã – S.P.

QUART. 126 - ruas/av.: São Roque, Alagoas, Hélio de Oliveira Saldanha, Pernambuco.

QUART. 127 - ruas/av.: São Roque, Amapá, Hélio de Oliveira Saldanha, Alagoas.

QUART. 129 - ruas/av.: João Paglione, Santa Catarina.

Obs. A Micro-área 06 é dividida em 180 (cento e oitenta) famílias, com uma população de 370 (trezentos e setenta) pessoas.

### ÁREA III (ESF III)

• Área III, Micro-área 13: (CR)

QUART. 130 - ruas/av.: Santo Antonio, Jovino Joaquim Bomfim, Geraldo Eugênio Guieiro, Hélio de Oliveira Saldanha, Amapá.

QUART. 131 - ruas/av.: Santo Antonio, Valdomiro da Silva, Geraldo Eugênio Guieiro, Jovino Joaquim Bomfim.

QUART. 132 - ruas/av.: Santo Antonio, Geraldo Eugênio Guieiro, Valdomiro da Silva.

QUART. 133 - ruas/av.: João Parmegiani, Santo Antonio, Amapá.

QUART. 134 - ruas/av.: Maranhão, Luiz Gimenis, Amapá.

QUART. 135 - ruas/av.: Maranhão, Luiz Gimenis.

QUART. 136 - ruas/av.: Ceará, Luiz Gimenis, Maranhão, Amapá.

QUART. 137 - ruas/av.: Ceará, Maranhão, Luiz Gimenis.

QUART. 138 - ruas/av.: Paraíba, Luiz Gimenis, Ceará, Amapá.

QUART. 139 - ruas/av.: Paraíba, Ceará, Luiz Gimenis.

QUART. 140 - ruas/av.: Goiás, Luiz Gimenis, Paraíba, Amapá.

QUART. 141 - ruas/av.: Goiás, Paraíba, Luiz Gimenis.

QUART. 142 - ruas/av.: Rio Grande do Norte, Luiz Gimenis, Goiás, Amapá.

QUART. 143 - ruas/av.: Rio Grande do Norte, Goiás, Luiz Gimenis.



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Echaporã – S.P.

QUART. 144 - ruas/av.: Francisco Dorce, Luiz Gimenis, Rio Grande do Norte, Amapá.

QUART. 145 - ruas/av.: Francisco Dorce, Rio Grande do Norte, Luiz Gimenis.

Também existem visitas na área rural.

**Obs. A Micro-área 13 é dividida em 232 (duzentos e trinta e dois) famílias, com uma população de 636 (seiscentos e trinta e seis) pessoas.**

• Área III, Micro-área 14: (CR)

QUART. 128 - ruas/av.: Hélio de Oliveira Saldanha, Santa Catarina.

QUART. 146 - ruas/av.: Paulo Marrone, Santa Catarina.

QUART. 147 - ruas/av.: José Garcia, Joaquim Alberto de Souza.

QUART. 148 - ruas/av.: Joaquim Alberto de Souza, Walter Aparecido Marques, Quinto Gazzola, Paulo Marrone.

QUART. 149 - ruas/av.: Joaquim Alberto de Souza, Altamiro Messias da Costa, Quinto Gazzola, Walter Aparecido Marques.

QUART. 150 - ruas/av.: Quinto Gazzola.

QUART. 151 - ruas/av.: Joaquim Alberto de Souza, José Garcia, Quinto Gazzola, Altamiro Messias da Costa.

QUART. 152 - ruas/av.: José Lauri Rojo, Alfredo Bedusque, Quinto Gazzola, José Garcia.

QUART. 153 - ruas/av.: José Lauri Rojo.

QUART. 154 - ruas/av.: José Lauri Rojo, Vespaziano Andrade e Silva, Quinto Gazzola, Alfredo Bedusque.

QUART. 155 - ruas/av.: José Lauri Rojo, Vicente Marrone, Vespaziano Andrade e Silva.

QUART. 156 - ruas/av.: Vespaziano Andrade e Silva.

**Obs. A Micro-área 14 é dividida em 175 (cento e setenta e cinco) famílias, com uma população de 605 (seiscentos e cinco) pessoas.**

• Área III, Micro-área 15: (CR)



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Echaporá – S.P.

QUART. 01 - ruas/av./sp333: Posto Washington Luis.

QUART. 157 - ruas/av./estrada: João Paglione, Estrada Municipal Taquaral.

QUART. 158 - ruas/av./estrada: Estrada Municipal Taquaral, Pedro Rabasi.

QUART. 159 - ruas/av./estrada: Pedro Rabasi, Estrada Municipal Taquaral, Padre Francisco Sagone.

QUART. 160 - ruas/av./estrada: Padre Francisco Sagone.

Granja 77, Banco da Terra e outras áreas rurais.

Obs. A Micro-área 15 é dividida em 180 (cento e oitenta) famílias, com uma população de 499 (quatrocentos e noventa e nove) pessoas.

• Área III, Micro-área 16: (CR)

Condomínio Altos da Figueira, Granja Paraíso, Banco da Terra e outras áreas rurais.

Obs. A Micro-área 06 é dividida em 190 (cento e noventa) famílias, com uma população de 493 (quatrocentos e noventa e três) pessoas.